

ACTA N.º 18/2005

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Maio de 2005.-----

----- Aos 17 dias do mês de Maio de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 92, na importância 1.129.700,04 € (um milhão cento e vinte e nove mil e setecentos euros e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROJECTO OTL/BANDEIRA AZUL 2005 / APRESENTAÇÃO DO PROJECTO E CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O IPJ, A ABAE E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE, fax datado de 12/05/2005, remetendo a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Instituto Português da Juventude, a Associação

Bandeira Azul da Europa e os 39 Municípios com zonas balneares com Bandeira Azul e convidando um membro do Executivo a estar presente na Cerimónia Pública de apresentação do Projecto OTL/Bandeira Azul 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/05/05 pelo Presidente do Conselho de Administração da INOVA, E.M. do seguinte teor: “O protocolo é similar aos protocolos assinados em anos anteriores. Nada a opor”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Presidente do Conselho de Administração da INOVA, E.M. deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Instituto Português da Juventude, a Associação Bandeira Azul da Europa e os 39 Municípios com zonas balneares com Bandeira Azul, relativo ao Programa Nacional de Vigilância da Bandeira Azul/OTL, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Designar o Sr. Eng.º Idalécio Pessoa de Oliveira, Membro do Conselho de Administração da INOVA, E.M. para representar o Município no acto público de assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DE LAZER NAS FREGUESIAS: PARQUE DESPORTIVO DA FONTE NO CORTICEIRO DE CIMA / ANULAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 09/05/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das 12 firmas convidadas para a execução da obra em epígrafe, apenas 2 apresentaram propostas, as quais apresentam os seguintes valores: 1- Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Lda. – 189.574,45 €; 2- Irmãos Louro, Lda. – 151.701,00 €. Analisadas as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que as mesmas apresentam

valores superiores ao preço base do concurso, violando a alínea b) do nº. 2 do artº. 48 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, na nova redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 163/99, de 14 de Setembro, que refere que deve ser adoptado o procedimento de concurso limitado quando o valor estimado do contrato for inferior a 124.649,59 €, o que não se veio a verificar. Face ao exposto, esta Comissão, por unanimidade, deliberou que seja anulado o presente concurso, sugerindo a abertura de concurso público, nos termos da alínea a) do nº. 2 do artº. 48 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do Concurso Limitado para a execução da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque Desportivo da Fonte no Corticeiro de Cima», aberto na reunião Camarária de 25/01/05, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório. 2) Aprovar a reformulação do correspondente processo, tendo em vista a abertura de concurso público da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque Desportivo da Fonte no Corticeiro de Cima», pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS – LARGO DE N.ª. SR.ª. DA SAÚDE E ENVOLVENTE À IGREJA DA CORDINHÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Cadimarte - Construções, Ld.ª., pelo valor de 73.200,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a mais no valor de 1.183,03 € +

IVA, o que representa 1.62% do valor da adjudicação, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 10/05/05 presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais aqui mencionados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais e necessários à realização da empreitada «Requalificação Urbana das Freguesias – Largo de N.ª. Sr.ª. da Saúde e Envolvente à Igreja da Cordinhã» no valor de 1.183,03 € (mil cento e oitenta e três euros e três cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA –

2.ª FASE / AJUSTE DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 12/05/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101 do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 12/05/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 20/04/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da

referida informação da Comissão de Análise, à firma Predigandaresa – Soc. Construções, Ld.^a a empreitada de “Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha – 2.^a Fase”, pelo valor da sua proposta no montante de 21.203,20 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha – 2.^a Fase» à Firma Predigandaresa – Sociedade de Construções, Ld.^a, nos termos da proposta apresentada, no montante de 21.203,20 € (vinte e um mil duzentos e três euros e vinte cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - EDIFÍCIO S. CASA MISERICÓRDIA – LEASING IMOBILIÁRIO – CASA CHICO

PINTO / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de concurso público, para execução dos trabalhos referentes á obra “Edifício S. Casa Misericórdia – Leasing Imobiliário – Casa Chico Pinto”. O preço base dos trabalhos é de 437.546,99 € + IVA, e o prazo de execução é de 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é “Edifício S. Casa Misericórdia – Leasing Imobiliário” – 0603 07020301.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Edifício S. Casa Misericórdia – Leasing Imobiliário – Casa Chico Pinto”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde.-----

6 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À EB1 DE CANTANHEDE – ANO LECTIVO 2004/2005 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA EB1 DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Conforme o disposto no artigo 19º. da Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, compete aos órgãos do Município participar na gestão dos equipamentos educativos, designadamente nos refeitórios escolares, bem como assegurar a comparticipação dos alunos do ensino básico no que concerne à acção social escolar. Esta comparticipação advém do Decreto-Lei nº. 399-A/84, de 28/12 onde são estabelecidas as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de acção social escolar, reflectindo-se nas seguintes modalidades: subsídio de refeição, subsídio para livros e material, subsídio para equipamento contra chuva e frio e subsídio para alojamento em agregado familiar. Por outro lado, a gratuidade de ensino, afirmada no Decreto-Lei nº. 35/90, que abrange a disposição de apoios complementares que favoreçam a igualdade de oportunidades, sustenta a competência do Município no que respeita a Acção Social escolar. Em Julho de 2004 foram realizadas reuniões entre a Câmara Municipal de Cantanhede e as Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino da Cidade, onde o fornecimento de refeições foi um

assunto fortemente debatido. Após a discussão dos diversos quadros possíveis, as Associações de Pais assumiram o fornecimento de refeições. O procedimento adoptado foi o seguinte: a Câmara Municipal de Cantanhede transferiria o subsídio de refeição ao Agrupamento de Escolas, que por sua vez o transferiria às Associações de Pais. De acordo com informação de 22/02/2005, a Associação de Pais da EB1 de Cantanhede suspendeu o acordo existente a partir do 2.º período lectivo, alegando inexistência de recursos humanos e potencial financeiro para o compromisso assumido. A Câmara Municipal, sob proposta da Divisão de Educação e Acção Social, procedeu ao pagamento do subsídio de refeição (deliberação camarária de 21/09/2004) dos alunos da EB1 de Cantanhede, respeitante ao 1.º período lectivo, em 7 de Março de 2005, no montante de 1.323,48 €. O valor da facturação das refeições pela ADSCC à Associação de Pais foi de 1,85 €/refeição, perfazendo um total de 5.094,90 €. Mais se informa que o valor das refeições no ano lectivo anterior ascendia a 2,63 €, sendo o seu fornecimento assegurado pela empresa ITAU, contratada no âmbito de concurso limitado. A Câmara Municipal assumiu o pagamento da diferença entre este montante e a comparticipação dos pais, deliberada em reunião camarária. Verificando-se uma diferença entre o valor de subsídio de refeição e o valor de facturação de 0,33 €/refeição, vimos pela presente propor a atribuição de um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da EB1 de Cantanhede no valor de 908,82 €, ver mapa apenso.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1 de Cantanhede no valor de 908,82 € (novecentos e oito euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente à diferença entre o valor do subsídio anteriormente atribuído e o custo da refeição, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres.-----

7 - VI JOGOS INTER-ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/05/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Os Jogos Inter-Escolas inserem-se numa estratégia do Município de Cantanhede, que visa fomentar o desporto e a cultura entre camadas mais jovens. “Por um coração saudável”, foi o tema da VI edição, que à semelhança dos anos anteriores se realizaram pelo Concelho, entre 18 e 22 de Abril. A iniciativa envolveu cerca de 1800 alunos, que participaram em actividades desportivas, como também no Sarau Cultural. A agenda desportiva contemplou as seguintes modalidades: basquetebol, voleibol, ténis, natação, futsal, andebol e atletismo. Cada entidade educativa participante assumiu a organização logística dos torneios nos seus espaços desportivos. As actividades aquáticas, a natação e o sarau cultural foram coordenados pelo Município. A preparação das apresentações do sarau cultural acarreta custos por parte das escolas, pelo que nos permitimos propor a atribuição de um subsídio de € 250 a cada entidade educativa participante, ascendendo as um total de € 1500. As escolas participantes foram: Escola Técnico Profissional de Cantanhede; Agrupamento de Cantanhede; Agrupamento de Escolas

Finisterra; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. Além das despesas acima referidas, foram, servidas refeições aos alunos participantes. De acordo com o procedimento adoptado anteriormente, propõe-se o seu pagamento unitário a 1,52 € (valor deliberado pela Câmara Municipal para as refeições do 1.º CEB em 21/09/2004, de acordo com o Despacho 18 147/2004 (2.ª Série), atribuindo um subsídio às respectivas entidades educativas da seguinte forma: Agrupamento de Cantanhede, 493 refeições pelo valor de 749,36 €; Agrupamento de Escolas Finisterra, 211 refeições pelo valor de 320,72 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, 329 refeições pelo valor de 500,08 € e Centro de Estudos Educativos de Ançã, 217 refeições pelo valor de € 329,84 €, num total de 1900,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2005 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, destinado a participar nas despesas efectuadas com a sua participação nos VI Jogos Inter-Escolas, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a cada um dos seguintes Estabelecimentos de Ensino: Escola Técnico Profissional de Cantanhede; Agrupamento de Cantanhede; Agrupamento de Escolas Finisterra; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, atribuir ainda os seguintes subsídios, destinados a participar no pagamento das refeições servidas aos alunos participantes nos referidos Jogos: Agrupamento de Cantanhede, 749,36 €*

(setecentos e quarenta e nove euros e trinta e seis cêntimos); Agrupamento de Escolas Finisterra, 320,72 € (trezentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, 500,08 € (quinhentos euros e oito cêntimos) e Centro de Estudos Educativos de Ançã, 329,84 € (trezentos e vinte e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).-----

8 - PEDIDO DE APOIO / DO GRUPO DE JOVENS «ESTRELA QUE BRILHA»,

ofício datado de 28/04/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a construção de um poço com engenho à moda antiga, que a referida Associação pretende levar a efeito. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 11/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 750,00 € para participar as despesas com a construção do «poço com engenho», à moda antiga, devendo a obra ser acompanhada pelo Departamento de Obras Municipais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo de Jovens «Estrela que Brilha» um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a construção de um poço com engenho à moda antiga, devendo aquela obra ser acompanhada pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. -----*

9 - CURSO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DO INATEL – DELEGAÇÃO DE COIMBRA,

ofício datado de 22 de Abril, informando da realização, em parceria com a Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, de um Curso de Reparação e Manutenção de Instrumentos Musicais, nos próximos dias 3, 4 e 5 de Junho, nas instalações da Escola EB 2, 3 de Febres, destinado a elementos pertencentes às Bandas Filarmónicas do Município. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/05/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Cultura do seguinte teor: “Propõe-se a atribuição de um subsídio de 250,00 € à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, para comparticipar nas despesas com a realização do “Curso de reparação e manutenção de instrumentos musicais – Distrito de Coimbra / 2005”, organizado em parceria com a Delegação de Coimbra do INATEL.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização do “Curso de reparação e manutenção de instrumentos musicais” a levar a efeito nas instalações da Escola EB 2, 3 de Febres, nos próximos dias 3, 4 e 5 de Junho, mediante informação prévia por parte do INATEL do número de formandos do Concelho participantes neste Curso e a sua origem.*-----

10 - PEDIDO DE APOIO / CORRIDA DE TOUROS À ANTIGA PORTUGUESA / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício datado de 05/05/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para comparticipar nas despesas com a realização da “Corrida de Touros

à Antiga Portuguesa”, a levar a efeito no próximo dia 31 de Julho, que esta Associação pretende levar a efeito, tendo em vista a angariação de fundos para aquisição de um veículo Florestal de Combate a Incêndios. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 11/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 3.000,00 € para apoio à Corrida de Touros à Portuguesa, tendo em vista a angariação de fundos para aquisição de uma viatura de combate aos fogos florestais. Deverá o Município, em contrapartida, receber 50 bilhetes para a corrida que serão distribuídos pelas IPSS’s do Concelho.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a presente despesa deverá onerar a rubrica “0104 / 04070120 – Transferências Bombeiros Voluntários de Cantanhede”, que neste momento dispõe de um saldo de 1.266,92 €, insuficiente para fazer a cabimentação da verba. Mais se informa que a referida rubrica irá ser reforçada na 9.ª alteração ao orçamento de 17/05/05.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros), para participar nas despesas com a realização da “Corrida de Touros à Antiga Portuguesa” a levar a efeito no próximo dia 31 de Julho, tendo em vista a angariação de fundos para aquisição de um veículo Florestal de Combate a Incêndios e mediante a entrega ao Município de Cantanhede de 50 bilhetes para distribuir pelas IPSS’s do Concelho.-----

11 - PEDIDO DE APOIO / 9º. CAMPEONATO EQUESTRE / DO CENTRO EQUESTRE DE S. CAETANO, ofício nº. 6, datado de 11/04/05, solicitando o apoio

da Câmara para participar nas despesas com a realização do 9º. Campeonato Equestre, que o Centro Equestre de S. Caetano pretende levar a efeito. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: “A 8ª. Edição em 2004, teve um apoio de 750,00 € e apoio logístico por parte do Município de Cantanhede, pelo que se submete à consideração superior a atribuição de um eventual subsídio para o evento de 2005, a 9ª. Edição.” O Senhor Vereador Dr. João Moura em 11/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.750,00 € para apoio nas despesas com a realização do 9º. Campeonato Equestre.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Equestre de S. Caetano um subsídio no montante de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas a efectuar com a realização do 9º. Campeonato Equestre.* -----

12 - PEDIDO DE APOIO / 2º. GRANDE PRÉMIO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

«CORRIDA DE GALGOS» / DO CENTRO EQUESTRE DE S. CAETANO, ofício n.º.

7, datado de 11/04/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do 2º. Grande Prémio de Cantanhede «Corrida de Galgos», prova integrada no Calendário Nacional de Corridas de Galgos, que o Centro Equestre de S. Caetano pretende levar a efeito no dia 5 de Junho de 2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/05/05 pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres do seguinte teor: “A edição do mesmo evento no ano de 2004 teve um apoio de 250,00 €, nos termos da deliberação camarária de 13/07/04. Submete-se à consideração superior a eventual atribuição de um subsídio para o evento de 2005.” O Senhor Vereador Dr. João Moura em 11/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 250,00 € para participar nas despesas com o Campeonato Nacional de Corridas de Galgos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/05/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Equestre de S. Caetano um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participar nas despesas a efectuar com a realização do 2º. Grande Prémio Município de Cantanhede – Corrida de Galgos, a levar a efeito por aquela colectividade a 5 de Junho de 2005 e condição de não haver apostas de jogo.-----*

13 - PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE POMBOS / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE- SECÇÃO DE COLUMBOFILIA, ofício nº. 31/SCC/05, datado de 11/04/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a aquisição e transformação de uma viatura para transporte dos pombos dos associados. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 09/05/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 2.500,00 € para participação nas despesas com a aquisição e transformação de viatura para transporte desportivo de pombos, devendo a Sociedade Columbófila Cantanhedense colocar na traseira da

viatura a imagem do Município que lhe for entregue pela Câmara Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado à sua Secção de Columbofilia, para participar nas despesas com a aquisição e transformação de uma viatura para transporte desportivo de pombos, nos precisos termos e condições constantes da proposta do Senhor Vereador Dr. João Moura. -----

14 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EN 234-1, EM ANÇÃ / DE MARIA ADELAIDE MALHOA BATISTA,

residente na Rua da Igreja, n.º 33, na Vila de Ançã, Concelho de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços a 16/03/05, solicitando a aprovação das alterações do projecto referentes à construção de armazéns num terreno sito na EN 234-1, em Ançã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1379, freguesia de Ançã, conforme processo de Obras n.º 857/05. Mais solicita que lhe seja certificado se a referida construção reúne as condições para nela ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - É composto por um espaço, no rés-do-chão destinado a comércio/serviços, com a área de 961.00 m², apoiado por dois arrumos, uma área destinada a escritório e duas instalações sanitárias com antecâmara, bem como no 1.º andar implantado sobre a fracção B), destinado igualmente a comércio/serviços com acesso vertical

feito por escadas e com a área de 364 m², apoiado por uma instalação sanitária. Esta fracção perfaz uma área total de 1.325 m² a que corresponde a permissão de 634 ‰. FRACÇÃO B: - É composta por um espaço comercial no rés-do-chão destinado a similar de hotelaria, com a área de 255,33 m², incluindo zona de balcão, copa, dois arrumos, instalação sanitária do pessoal com duas cabines de duche e uma de sanita e um lavatório, bem como uma zona ampla destinada ao público e três instalações sanitárias de apoio, sendo uma destinada a deficientes. Esta fracção perfaz uma área total de 255,33 m² a que corresponde a permissão de 122 ‰. FRACÇÃO C: - É composta por um espaço amplo no rés-do-chão, implantado a sul, destinado a comércio/serviços, com a área de 233 m², apoiado por uma instalação sanitária com cabine de duche, sanita e zona de lavatório. Esta fracção perfaz uma área total de 233 m² a que corresponde a permissão de 111 ‰. FRACÇÃO D: - é composta por um espaço amplo no rés-do-chão, implantado a nascente, destinado a comércio/serviços, com a área de 277 m², apoiado por uma instalação sanitária e uma zona de arrumos. Esta fracção perfaz uma área total de 277 m² a que corresponde a permissão de 133 ‰. PARTES COMUNS:- São consideradas partes comuns, os acessos feitos ao edifício, nomeadamente às fracções atrás referidas, que mantêm saída directa para o exterior, bem como a zona de estacionamento, que contabiliza a área de 4188.67 m². O logradouro é comum a todas as fracções. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/04/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O presente processo prende-se com o licenciamento de alterações e o pedido de propriedade horizontal de um edifício comercial situado em Ançã, junto à E.N. 234-1. As alterações apresentadas são ao nível do interior do edifício, nomeadamente à eliminação de uma escada de acesso ao andar, à construção de

um novo acesso vertical ao mesmo espaço e à construção de uma instalação sanitária no 1.º andar, assim como afectam também o alçado posterior, uma vez que se verifica uma modificação em alguns vãos de iluminação e a deslocação do acesso ao exterior. Face ao exposto e porque as alterações não desvirtuam a imagem do edifício, propõe-se o seu deferimento. Relativamente ao pedido de propriedade horizontal nada a opor, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções diferenciadas através de cores. É de referir que o presente pedido de propriedade horizontal anula a certidão de constituição em regime de propriedade horizontal requerida em 23/09/02 para o mesmo prédio. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do processo.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/05/05 presta a seguinte informação: “É de deferir nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Deferir as alterações ao projecto de construção de um edifício comercial, situado junto à EN 234-1, em Ançã, propriedade da Sr.ª Maria Adelaide Malhoa Batista, conforme processo de Obras n.º 857/05; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----*

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTE 89-M, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE SILVINA DE JESUS MARICATO, MARIA CRINILDE MARICATO GANDAIO, CARLOS MANUEL MARICATO GANDAIO E MARIA ADÍLIA GANDAIO FELÍCIO

DE ALMEIDA, requerimento entrado nos serviços em 17/05/04, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito no Lote 89-M, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 04827 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o art.º 3379, composto por cave, rés-do-chão, primeiro andar e sótão, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Rés-do-chão, destinado a habitação, composto de cozinha, sala, tratamento de roupa, casa-de-banho, varanda, arrumos situados na cave com a área de 25,20 m² e jardim situado no logradouro posterior do edifício com a área de 33,75 m², correspondendo a esta fracção 50 % do valor total do prédio; FRACÇÃO B: 1.º andar, destinado a habitação, composto de cozinha, sala, tratamento de roupa, casa-de-banho, varanda, arrumos situados na cave com a área de 22,20 m², arrumos situados no sótão com a área de 50,70 m² e jardim situado no logradouro posterior do edifício com a área de 33,75 m², correspondendo a esta fracção 50 % do valor total do prédio. São comuns as partes do prédio não especificadas, de acordo com o art.º 1421 do Código Civil". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/05/05, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com

o disposto no art.º 1418.º, este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/05/05 presta a seguinte informação: “É de deferir, nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 102, EM CANTANHEDE / DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BLANCO DA COSTA E SILVA, requerimento datado de 07/03/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 102, em Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 08670/230102 da freguesia de Cantanhede, composta por rés-do-chão e primeiro andar, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Espaço situado no rés-do-chão a Poente, destinado a comércio/serviços, equipado com uma instalação sanitária. Esta fracção perfaz a área de 43.00 m² a que corresponde a permilagem de 104 ‰; FRACÇÃO B: Apartamento ocupando o rés-do-chão e 1.º andar, a Nascente/Poente, com acesso pela fachada principal do edifício, constituído no andar por: 2 quartos, um salão, duas instalações sanitárias,

uma cozinha/copa, uma varanda, uma despensa, uma zona de tratamento de roupa, uma garrafeira e dois arrumos, com a área de 220,60 m². Conta ainda no rés-do-chão com uma sala, uma cozinha com acesso ao andar, uma adega, um arrumo e uma garagem, com a área de 149,00 m². Esta fracção perfaz a área total de 369,60m², a que corresponde a permilagem de 896 ‰. A área de logradouro e quintal com 1.133,00 m², pertencem unicamente à fracção B.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/04/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/05/05 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.-----

17 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SITA NA RUA RAINHA SANTA ISABEL, NO LUGAR DE CARVALHEIRA, FREGUESIA DE

CAMARNEIRA – LICENÇA ADMINISTRATIVA - DA JUNTA DE FREGUESIA DE

CAMARNEIRA, requerimento datado de 23/03/05, solicitando a aprovação do projecto, conforme Processo de Obras n.º. 934/05, para a construção de habitação na Rua Rainha St.ª Isabel, no lugar de Carvalheira e freguesia de Camarneira, Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/04/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter a licenciamento a construção de uma habitação, a levar a efeito numa parcela de terreno inserida no limite do Espaço Urbano, de acordo com o disposto no P.D.M. em vigor. O presente projecto foi elaborado pelos Serviços da Câmara Municipal. Da análise do processo, verificou-se que a implantação da habitação proposta colide com a implantação de uma construção existente a demolir. O projecto cumpre o disposto no art.º 13.º - ponto 1 e art.º 25.º do regulamento do PDM, relativamente a índices de construção máximos e cêrceas aprovadas, assim como o disposto no REGEU. Nada a opor à demolição proposta, uma vez que as construções existentes se encontram em estado avançado de degradação. O processo já se encontra instruído com os projectos de especialidades, remetendo-se à sua apreciação. Condicionais: Alinhamento: A implantação da edificação proposta deverá respeitar o indicado na planta de implantação à esc.: 1/200, entregue a 29/04/05; A alteração deverá ser enviada à EDP, ficando o projecto condicionado ao respectivo parecer. De acordo com o art.º 7.º do Decreto-Lei 555/99, as obras promovidas pelas Freguesias estão isentas de licença ou autorização.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 10/05/05 presta a seguinte informação: “É de emitir parecer favorável ao projecto, que não carece de licenciamento, conforme informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de*

Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou emitir parecer favorável ao projecto de construção de habitação que a Junta de Freguesia de Camarneira pretende executar na Rua Rainha Santa Isabel, no lugar de Carvalheira, freguesia de Camarneira, conforme processo de Obras n.º 934/05 e com os condicionalismos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO URBANÍSTICO PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO EXPOFACIC – PARK EXPO /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou de novo à Câmara o Relatório Final do Concurso Público para a Elaboração do Estudo Urbanístico para Ocupação do espaço Expofacic – Park Expo emitido em 08/03/05 pela Comissão de Análise, já presente na reunião camarária de 22/03/05 que a seguir se transcreve: “Na sequência do despacho de 1 de Março do corrente ano, e para cumprimento do disposto no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 24 de Fevereiro do corrente ano, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação do Sr. Director do Departamento de Urbanismo, datada de 10 de Fevereiro deste ano, a qual dá conta da proposta júri do concurso para a classificação a atribuir aos concorrentes e consequente adjudicação do estudo e a atribuição dos prémios aos concorrentes classificados em 2.º e 3.º lugar. Assim sendo, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação, ao Sr. Arquitecto Licínio Jorge Pessoa Faim, da “Elaboração do Estudo Urbanístico para Ocupação do Espaço Expofacic – Park – Expo”, pelo valor da sua proposta, no montante de 50.470,00 € + IVA, bem

como a atribuição dos prémios a seguir indicados, de acordo com o preceituado no ponto 11.1 do caderno de encargos: - Ao 2.º classificado, Senhor Arquitecto Francisco Miguel Plácido Fernandes, a atribuição do prémio de 1.500 € + IVA; Ao 3.º classificado, José Manuel Lopes Paixão – Arquitectura e Urbanismo, Sociedade Unipessoal, Ld.ª, a atribuição do prémio de 1.000 € + IVA. A presente despesa deverá onerar a rubrica orçamental 0303/0701030705 – «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar ao Senhor Arquitecto Licínio Jorge Pessoa Faim a Elaboração do Estudo Urbanístico para Ocupação do Espaço Expofacic – Park Expo, pelo montante de 50.470,00 € (cinquenta mil quatrocentos e setenta euros) + IVA; 2) Atribuir, nos termos do ponto 11.1 do Caderno de Encargos, ao 2.º classificado, Senhor Arquitecto Francisco Miguel Plácido Fernandes, o prémio de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) + IVA e ao 3.º classificado Senhor José Manuel Lopes Paixão – Arquitectura e Urbanismo, Sociedade Unipessoal, Ld.ª., o prémio de 1.000,00 € (mil euros) + IVA.*-----

19 - MELHORAMENTOS NO BAR CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA / DE DOMINGOS MANUEL GONÇALVES PORTELA, carta entrada nos serviços em

13/05/2005, na qual o concessionário expõe, na sequência da deliberação camarária de 10/05/2005, as razões que o levaram a proceder às alterações nas instalações do Bar/Concerto da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/05/05 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e

Projectos, do seguinte teor: “Após análise dos elementos entregues conforme solicitado anteriormente, cumpre-me informar o seguinte: - entende-se a necessidade expressa pelo requerente na celeridade de todo o processo de recuperação e na beneficiação do espaço em questão; - relativamente aos benefícios introduzidos não restam dúvidas de que vêm melhorar substancialmente o espaço, especialmente ao nível funcional. Dotam o mesmo de melhores condições, tanto ao nível dos serviços de apoio como o espaço reservado ao público, caracterizado por uma imagem mais actual e com maior conforto; - a questão da mudança da caixilharia para o plano exterior da esplanada (fachada Nascente), não lhe altera o uso, nem extravasa a área de implantação relativa à exploração concedida. Salientando-se o carácter provisório dos materiais empregues assentes na estrutura existente do edifício; - A colagem do contentor na zona norte, transversal aos arrumos introduzidos posteriormente pelos serviços camarários, só demonstra a necessidade que já no período da anterior exploração se verificava face ao uso do mesmo espaço como arrumos e depósito de vasilhame, com todos os aspectos negativos daí inerentes. Entende-se, no entanto, que poderá melhorar a integração se este for forrado a ripado e tábuas de madeira com velatura final idêntico ao já existente. Face ao exposto, não se vê inconveniente nas alterações pretendidas, sendo certo que deverão ser alvo de apreciação por parte das entidades competentes. Releva-se ainda o facto e em conformidade com o já proposto pelo requerente que todos os benefícios agora levados a efeito deverão permanecer após o termino do prazo de concessão acordado.” Por sua vez em 17/05/05, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território presta a seguinte informação: “Os elementos entregues a 13 de Maio de 2005 e 16 de Maio dão cumprimento ao solicitado na informação técnica emitida a 6 de Abril de

2005. Após análise dos mesmos e conforme informação prestada pela Sr.ª Arq. Margarida Santos, considera-se não haver nada a opor à autorização das alterações, emitindo-se parecer favorável condicionado a: a) cumprimento da sugestão apresentada pela Sr.ª Arq. Margarida Santos, no que concerne a melhorar a imagem do depósito de vasilhame, forrando o mesmo com ripado e tábuas de madeira; b) apresentação de projecto de segurança contra risco de incêndio aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros; c) parecer favorável do Centro de Saúde; d) realização de vistoria prévia para efeitos de abertura.” Encontra-se ainda junto ao processo uma informação prestada em 17/05/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Por escritura de 9/02/2005 foi celebrado, com Domingos Manuel Gomes Portela e na sequência do competente concurso público, Contrato de Concessão de Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha. A referida concessão está sujeita às condições constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 10/08/2004 e Assembleia Municipal de 10/09/2004. *Nos termos do n.º 6 do artigo 4º do Caderno de Encargos Quaisquer obras de beneficiação e reparação, internas ou externas do Bar, ficarão a cargo do concedente, não podendo o concessionário opor-se a elas. Do mesmo modo, não poderão fazer-se quaisquer obras ou modificações quer do interior, quer do exterior, sem autorização da Câmara Municipal.* E, nos termos do n.º 9 do mesmo artigo o incumprimento das obrigações do concessionário está sujeito às sanções previstas no artigo 8º deste documento. Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 10/05/2005 foi deliberado notificar o concessionário para, no prazo de 5 dias úteis, informar esta Câmara Municipal das razões para a execução das obras contrariando o disposto nos citados artigos, tendo sido informado que o contrato poderá ser resolvido por violação do

disposto no n.º 6 do artigo 4º do Caderno de Encargos. Na sequência desta notificação o Concessionário veio apresentar a exposição junta. Considerando os argumentos aduzidos, bem como as informações da DEP e DU que referem não ter havido aumento da área da concessão, mas apenas beneficiação do objecto da concessão, submete-se à consideração superior a autorização para execução das referidas obras por Domingos Manuel Gomes Portela, nos termos previsto no Caderno de Encargos. Mais se submete à consideração que no final da concessão as obras na sua totalidade ficarão propriedade do Município de Cantanhede, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os argumentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou emitir autorização para a execução das obras efectuadas nas instalações do Bar/Concerto da Praia da Tocha, pelo Senhor Domingues Manuel Gomes Portela, concessionário das mesmas, nos precisos termos e condições preconizadas nas informações do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos e do Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, por considerar que as referidas obras não provocaram um aumento da área da concessão, mas apenas beneficiaram do objecto da concessão. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que no final da concessão as obras na sua totalidade ficarão propriedade do Município de Cantanhede, sem que o concessionário tenha direito a qualquer compensação ou indemnização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - EMISSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE COCHADAS,

requerimento datado de 27/04/05, solicitando a isenção do pagamento das taxas correspondentes à emissão do horário de funcionamento do estabelecimento “Café do Centro”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/05/05 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a isenção do pagamento das taxas correspondentes à emissão do horário de funcionamento do estabelecimento “Café do Centro”, requerido em 27/04/2005. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais as associações culturais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, que pelas suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. Feita a análise dos Estatutos da requerente, devidamente anexados ao pedido que aqui se analisa, conclui-se que estão reunidas as condições legalmente estipuladas na norma supra mencionada para o deferimento do peticionado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou isentar o Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas do pagamento das taxas inerentes à emissão do horário de funcionamento do estabelecimento “Café do Centro”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR

NO PERÍODO DE 17 A 24 DE MAIO DE 2005:- O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 a 24 de Maio de 2005. *A Câmara tomou conhecimento.* ----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

22 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS: MERCADO DE FEBRES/ CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 13/05/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje, dia 13/05/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 20/04/2005. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Pascal 2 - Construções, Lda, a empreitada de “Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias: Mercado de Febres”, pelo valor da sua proposta no montante de 79.832,20 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias: Mercado de Febres» à firma Pascal 2 – Construções, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 79.832,20 € (setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 3) Dispensar a presente empreitada da*

celebração de contrato escrito, conforme deliberação camarária de 22/01/02. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 132/02, SITO EM CAETANAS - TOCHA / RECTIFICAÇÃO / DE RAMIRO DE ALMEIDA DIOGO:-

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo de Loteamento Urbano n.º 132/02, presente na reunião camarária de 05/04/05, o qual se faz acompanhar de uma informação prestada em 17/05/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “A informação técnica emitida em 4 de Março de 2005 aprova a operação de loteamento estipulado no montante de 2.025,00 € para compensação da área de cedência em falta. Porém, a fórmula utilizada para o cálculo do valor não se encontra de acordo com o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização aprovado a 9 de Junho de 2004, pelo que a compensação em numerário pela área de cedência em falta deverá ser calculada, de acordo com o art.º 58.º, da seguinte forma: $C_n = 10\% \times A \times B \times C \times (1 - (A/C) \times D) \times V$; $C_n = 10\% \times 2 \ 180 \times 1 \times 15 \text{ €}$; $C_n = 3.270,00 \text{ €}$. Logo, o valor a pagar não é de 2.025,00 € mas sim de 3.270,00 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento e Território, deliberou alterar a sua deliberação camarária de 05/04/05, no que diz respeito ao valor da compensação em numerário devida pela área de cedência em falta, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - VISITA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO AO “V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA CIDADE DE CANTANHEDE”:-

No final da reunião o Executivo Camarário deslocou-se ao recinto da Quinta de São Mateus, onde contactaram com

os vários escultores que participam no “V Simpósio Internacional de Escultura Cidade de Cantanhede” e tomaram conhecimento das obras que executam.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 10 a 16 de Maio de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 11 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 1 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 9 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando vistoria de caixa isotérmica;- 4 requerimentos solicitando segunda via de livrete;- 2 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa; - 28 requerimentos de obras. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 2525 a 2887 da importância de 1.389.825,50 € (um milhão trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----